PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em. 15 / 05 / 98

LEI MUNICIPAL N.º 014, DE 12 DE MAIO DE 1998

QUE INSTITUI E REGULAMENTA O NOME DO BAIRRO DA CORRENTEZA E DAS RUAS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a presente

L E I :

Art. 1° - Fica criado e oficializado a área conhecida como Estrada da Correnteza, como BAIRRO DA CORRENTEZA.

Art. 2° - Fica denominadas e oficializadas as ruas existentes no BAIRRO DA CORRENTEZA, com os seguintes nomes: CORRENTEZA, AMAZONINO MENDES, ÂNGELUS FIGUEIRA, BELA VISTA, BERURI, AFONSO PENA, ITACOATIARA, PESQUEIRO, LARANJAL, MIRITI, IAUARA e SAMAUMA.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal